



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

1. PREÂMBULO

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **029**, de **02** de **janeiro** de **2017**, por determinação do Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**:

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove horas)**, do dia **01/02/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º **84**, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/02/2017
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro
Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em transporte escolar, conforme anexo I deste edital, sendo as seguintes linhas:

LINHA N.º 01 (São Roque e Santa Luzia) Total de 196 km/dia – Veículo: Microônibus
PERCURSO E HORÁRIO 1: Saída da Fazenda do Donilo às 09:00h, passando pela Fazenda do Piauí às 10:00h e chegando em Castanheira às 12:00h. Retorno às 17:00h pelo mesmo caminho;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PERCURSO E HORÁRIO 2: Saída de Castanheira às 12:10h, passando pela entrada do “cemitério”, comunidade Santa Luzia e laticínio, chegando novamente em Castanheira às 12:45h. Não faz o retorno.

LINHA N.º 02 (BR Juruena) Total de 190 km/dia – Veículo: Microônibus

PERCURSO E HORÁRIO: Saída da Fazenda do “Marquinhos” às 10:00h em direção à estrada para Juruena até a ponte de “concreto”. (divisa com Juruena); volta pela mesma estrada, entra para o Assentamento e segue até o “Rio Vermelho” pela linha do Boro. Em seguida regressa até a entrada para a Escola Estadual “Paulo Freire”, chegando às 12:00h. Retorno às 16:00h sobre o mesmo caminho.

2.2. Todas as despesas com materiais, peças, pneus, combustíveis, inclusive motoristas e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta da adjudicatória;

2.3. O veículo deverá ter velocímetro, em pleno funcionamento e toda infra-estrutura necessária para segurança dos alunos com capacidade para transportar 23 passageiros sentados;

2.4. O veículo deverá ter sistema de segurança, incluindo cinto de segurança para o motorista, saída de emergência, extintor, kit de primeiros socorros e todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

2.5. O veículo deverá apresentar, na vistoria e durante o período de prestação dos serviços, pneus semi-novos e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá estar funcionando em perfeito estado, especialmente quanto à sinalização;

2.6. A quilometragem diária será acompanhada pela planilha de controle que deverá ser assinada diariamente pelo diretor ou responsável pela escola e entregue a Secretaria de Educação ao final do mês;

2.7. A quilometragem diária de cada linha poderá ser acrescida ou diminuída durante o ano letivo de acordo com a autorização da Secretaria de Educação;

2.8. O valor pago para cada linha será de acordo com a quilometragem percorrida, considerando que o aluno chegue a sua escola de destino antes do horário de início das aulas;

2.9. O valor máximo pago pela Prefeitura não poderá exceder **R\$ 4,32 (Quatro reais e trinta e dois centavos)** por quilometro rodado conf. **item 2.1;** para a Linha 1 (São Roque e Linha Santa Luzia)

2.10. O valor máximo pago pela Prefeitura não poderá exceder **R\$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos)** por quilometro rodado conf. **Item 2.1;** para a linha 2 (BR Juruena) justificadamente por atender escolas que dista 80Km da sede do município, acarretando assim, em aumento no custo devido ao transporte regular no seu abastecimento, deslocamento de mecânico ou no deslocamento do carro para reparos nas oficinas na sede do município.

Obs: O valor citado acima poderá ser alterado, considerando aumento do preço do combustível utilizado pelos veículos, quando devidamente comprovada pelo contratado e aprovada pela Administração Pública deste Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas, cadastradas de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94 junto a Prefeitura Municipal de Castanheira ou outro órgão ou Entidade Pública ou que atenderem as exigências de cadastramento, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

3.1.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.1.3. Não será admitida licitação às pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.1.4. Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Castanheira e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.1.5. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecida à firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.1.6. Em Hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que forem entregues na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

3.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
DATA DE ABERTURA: 01/02/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
DATA DE ABERTURA: 01/02/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. **654**, § **1º**, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

4.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO 1. Em ambos os casos (**4.3.2.1. e 4.3.2.2.**) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

OBSERVAÇÃO 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.3.3.1. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 - PROPOSTA** e n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

5.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, consoante **ANEXO IV**, do presente Edital. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste **ANEXO** impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4.º, Inciso VII, da Lei Federal n.º **10.520**, de **17.07.2002**;

5.3.3. As Microempresas - **ME** ou Empresas de Pequeno Porte - **EPP**, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar **123/2006**, deverão apresentar declaração do responsável técnico (**CONTADOR**) e cópia ou extrato do enquadramento junto à Junta comercial, que a licitante é considerada **ME** ou **EPP**, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**. Caso a **ME** ou **EPP** não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da mencionada Lei Complementar **123/2006**, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. **42 à 45**, da Lei Complementar Federal n.º **123**, de **14** de dezembro de **2006**, conforme o disposto no art. **34**, da Lei Federal n.º **11.488**, de **15** de junho de **2007**, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

6.1.1. preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.

6.1.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

6.1.2.1. validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8666/93**).

6.2. Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

6.3. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1. As Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte - **EPP** terão tratamento diferenciado, conforme previsto nos artigos **42 a 49**, da Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por **ME(s)** ou **EPP(s)**, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as **ME(s)** e as **EPP(s)**, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço (**art. 44, § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006**).

7.2. Não havendo, pelo menos, **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso **02 (duas)** ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até **2 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, considerando valor unitário (por km).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6, deste Edital;

7.13.4. apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.

7.13.5. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitações públicas;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social - **INSS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.9. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de **18** anos, conforme Lei federal nº **9.854**, de **27/10/1999**, e inciso **XXXIII**, do art. **7.º**, da Constituição Federal, inclusive no art. **27**, da Lei Federal n.º **8.666/93** de **21/06/1993** e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

8.1.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a **60 (sessenta)** dias da data da apresentação da proposta;

8.2. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital;

8.2.1. Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4. Documentos dos veículos para o transporte devidamente regularizado e em dia com suas obrigações;

8.4.1. Os veículos utilizados para o transportes deverão estar licenciados/registrados em nome do participante/contratado, não sendo aceitos veículos em nome de outrem;

8.4.2. Durante a sessão de licitação, os membros da comissão de pregão, poderão consultar via internet, no sitio do DETRAN, informações quanto à regularidade da documentação apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Qualificação técnica:

Quanto à qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos do motorista:

- Documentos pessoais comprovando maioria;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D"; e
- Atestado de saúde física e mental.

Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

8.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "**documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**propostas**".

8.6. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

8.7. É facultado à Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Aquele cuja proposta for declarada vencedora deverá utilizar durante a prestação dos serviços, o mesmo veículo apresentado e aprovado neste certame. Sendo permitida a sua substituição somente mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, por outro veículo que tenha as mesmas condições de utilização, segurança, e regularidade, do veículo aprovado e contratado.

9.4. Os motoristas do transporte escolar deverão participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.6. A cada trimestre, com local, data e hora marcada pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão designada, os veículos deverão ser apresentados para vistoria.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

10.2. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6. As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º **84**, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura até a data de 31 de dezembro do corrente ano, ou até o encerramento do ano letivo de 2017, para que seja realizado o objeto deste Edital.

11.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

12.1. O prazo para realização dos serviços objeto deste edital deverá ser da data de assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2017 ou até o encerramento do ano letivo de 2017.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue conforme a realização do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, de acordo com a execução dos serviços, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a execução do objeto e emissão da nota fiscal, em depósito bancário ou transferência na conta do (a) contratado (a).

13.2. O pagamento será concretizado em moeda vigente do País.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste.

15. DAS PENALIDADES

15.1. multa de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.2. multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois anos)**.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05(cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

15.7. Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII a XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

16.1.2. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

16.1.3. judicialmente, nos termos da legislação; e,

16.1.4. por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:

16.4.1. execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

16.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

16.5. Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

16.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.5.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços nos prazos estipulados;

16.5.4. O atraso injustificado da realização do objeto licitado;

16.5.5. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração;

16.5.6. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

16.5.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.5.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.5.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.5.11. A suspensão do fornecimento do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.5.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Castanheira - MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

17.3. Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.4. O atraso injustificado na realização do objeto deste certame sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

17.7. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

17.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

17.7.2. Reincidência de execução insatisfatória do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

17.7.3. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

17.7.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

17.7.5. Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

17.7.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.7. Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

17.7.8. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Castanheira - MT;

17.7.9. Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

17.8. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

17.9. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.10. Quando o atraso do serviço for superior a **20 (vinte)** dias, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.

18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, combustível (óleo diesel e lubrificantes), despesas e salário com motoristas e demais incidentes sobre os serviços objetos desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2017**:

596 12.361.0013.3390.39-2020 – Manutenção do Transporte Escolar.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84 Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três)** dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3. Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, **e-mail** e os números de fax e telefone.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

20.8 – Ao pregoeiro e equipe de apoio, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

20.9 - Poderão ser solicitadas, de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Equipe de pregão;

20.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital;

20.11 - É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos serviços, objetos desta licitação;

20.12 - A Critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o Artigo Parágrafo Primeiro da Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94.

20.13. Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

20.13.1. ANEXOS I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;

20.13.2. ANEXOS II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.13.3. ANEXOS III - MINUTA DO CONTRATO;

20.13.4. ANEXOS IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- 20.13.5. ANEXOS V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.13.6. ANEXOS VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.13.7. ANEXOS VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.13.8. ANEXOS VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
- 20.13.9. ANEXOS IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR); E
- 20.13.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Castanheira - MT, 23 de janeiro de 2017.

WILSON VIEIRA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira - MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LINHA N.º 01 (São Roque e Santa Luzia) Total de 196 km/dia – Veículo: Microônibus PERCURSO E HORÁRIO 1: Saída da Fazenda do Donilo às 09:00h, passando pela Fazenda do Piauí às 10:00h e chegando em Castanheira às 12:00h. Retorno às 17:00h pelo mesmo caminho; PERCURSO E HORÁRIO 2: Saída de Castanheira às 12:10h, passando pela entrada do “cemitério”, comunidade Santa Luzia e laticínio, chegando novamente em Castanheira às 12:45h. Não faz o retorno.	KM	39.200	R\$ 4,32	R\$ 169.344,00
02	LINHA N.º 02 (BR Juruena) Total de 190 km/dia – Veículo: Microônibus PERCURSO E HORÁRIO: Saída da Fazenda do “Marquinhos” às 10:00h em direção à estrada para Juruena até a ponte de “concreto”. (divisa com Juruena); volta pela mesma estrada, entra para o Assentamento e segue até o “Rio Vermelho” pela linha do Boro. Em seguida regressa até a entrada para a Escola Estadual “Paulo Freire”, chegando às 12:00h. Retorno às 16:00h sobre o mesmo caminho.	KM	38.000	R\$ 4,40	R\$ 167.200,00
TOTAL					R\$ 336.544,00

* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	04/2017
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF:
CNPJ/MF	INSCR. MUNIC.:
	INSCR. EST.:

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LINHA N.º 01 (São Roque e Santa Luzia) Total de 196 km/dia – Veículo: Microônibus <u>PERCURSO E HORÁRIO 1:</u> Saída da Fazenda do Donilo às 09:00h, passando pela Fazenda do Piauí às 10:00h e chegando em Castanheira às 12:00h. Retorno às 17:00h pelo mesmo caminho; <u>PERCURSO E HORÁRIO 2:</u> Saída de Castanheira às 12:10h, passando pela entrada do “cemitério”, comunidade Santa Luzia e laticínio, chegando novamente em Castanheira às 12:45h. Não faz o retorno.	KM	39.200	R\$	R\$
02	LINHA N.º 02 (BR Juruena) Total de 190 km/dia – Veículo: Microônibus <u>PERCURSO E HORÁRIO:</u> Saída da Fazenda do “Marquinhos” às 10:00h em direção à estrada para Juruena até a ponte de “concreto”. (divisa com Juruena); volta pela mesma estrada, entra para o Assentamento e segue até o “Rio Vermelho” pela linha do Boro. Em seguida regressa até a entrada para a Escola Estadual “Paulo Freire”, chegando às 12:00h. Retorno às 16:00h sobre o mesmo caminho.	KM	38.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)

Carimbo do CNPJ/MF	Assinatura

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.º /2017.

que fazem o Município de Castanheira - MT e _____:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º **84**, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal e Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade n.º **2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **021.903.808-20**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, s/n.º, Bosque da Saúde, Setor Industrial, na cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato respresentada por _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar** com base no **Pregão Presencial n.º 04/2017**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2017**, conforme anexo I deste edital, sendo a seguinte linha:

LINHA N.º 01 (São Roque e Santa Luzia) Total de 196 km/dia – Veículo: Microônibus

PERCURSO E HORÁRIO 1: Saída da Fazenda do Donilo às 09:00h, passando pela Fazenda do Piauí às 10:00h e chegando em Castanheira às 12:00h. Retorno às 17:00h pelo mesmo caminho;

PERCURSO E HORÁRIO 2: Saída de Castanheira às 12:10h, passando pela entrada do “cemitério”, comunidade Santa Luzia e laticínio, chegando novamente em Castanheira às 12:45h. Não faz o retorno.

LINHA N.º 02 (BR Juruena) Total de 190 km/dia – Veículo: Microônibus

PERCURSO E HORÁRIO: Saída da Fazenda do “Marquinhos” às 10:00h em direção à estrada para Juruena até a ponte de “concreto”. (divisa com Juruena); volta pela mesma estrada, entra para o Assentamento e segue até o “Rio Vermelho” pela linha do Boro. Em seguida regressa até a entrada para a Escola Estadual “Paulo Freire”, chegando às 12:00h. Retorno às 16:00h sobre o mesmo caminho.

O veículo deverá ter toda infraestrutura necessária para segurança dos alunos; Toda e qualquer despesa necessária para manutenção dos veículos sendo: pneus, peças, combustíveis inclusive motoristas e outras serão por conta da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. **65, § 1.º**, da Lei n.º **8.666/93**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e terá o seu termo final em **31 de dezembro de 2017**, ou até o encerramento do ano letivo, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de **30 (trinta)** dias.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da CONTRATADA, fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor global aprovado para a prestação dos serviços acima discriminados, é de **R\$** (.....).

O valor citado acima poderá ser alterado, considerando aumento do preço do combustível utilizado pelos veículos.

Os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)** dar-se-á em moeda corrente no país, até o dia 30 do mês subsequente ao mês da execução, por quilometro rodado.

Obs: a) O valor pago para cada linha será de acordo com a quilometragem percorrida, considerando que o aluno chegue a sua escola de destino antes do horário de início das aulas.

b) A quilometragem diária será acompanhada pela planilha de controle, que deverá ser assinada diariamente pelo diretor ou responsável pela escola e entregue a Secretaria de educação ao final do mês, e poderá ser acrescida ou diminuída de acordo com a autorização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de _____._____.**2017**, e final, na data de **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela normalidade da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

I – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

III - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

IV – a executar os serviços, sob o gerenciamento da Secretaria de Educação do Município de Castanheira, atendendo todas as solicitações, instruções e orientações, da mesma.

V – a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VI – a responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

VII – na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

VIII – a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

IX – A responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, peças, pneus, combustíveis, inclusive motoristas e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços.

X – Manter o veículo com velocímetro em pleno funcionamento e toda infra-estrutura necessária para segurança dos alunos com capacidade para transportar 35 a 44 passageiros sentados.

XI – Manter o veículo com sistema de segurança, incluindo cinto de segurança para o motorista, saída de emergência, extintor, kit de primeiros socorros e todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN;

XII – Manter o veículo, durante o período de prestação dos serviços, com pneus semi-novos, e em bom estado de conservação e uso, bem como também toda a parte elétrica e mecânica do veículo deverá funcionar em perfeito estado, especialmente quanto a sinalização;

São terminantemente vedadas a(o) contratada(o) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se a CONTRATANTE, contudo o direito de ordenar, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SETIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** obriga-se:

I - a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstas no Edital e no contrato.

II - a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

III - A exercer fiscalização do objeto proposto neste contrato, afim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos;

III – A prover o(à) **CONTRATADO(A)** de informações que facilitem a sua atuação e expansão dos serviços a serem prestados; e,

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. **65**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I** a **XII** e **XVII** a **XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;

II - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

III - judicialmente, nos termos da legislação; e,

IV - por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

I - execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A suspensão do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Castanheira - MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;

III - Atraso, injustificado, na execução/conclusão do serviço, contrariando o disposto no contrato;

IV - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;

VI - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VIII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Castanheira - MT;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

IX - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o **CONTRATANTE** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, ensejará uma indenização ao **CONTRATANTE**, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos **86** à **88**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

596 12.361.0013.3390.39-2020 – Manutenção do Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – **AMM** será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

O Edital do **Pregão Presencial n.º 04/2017** a lei da licitação, e, por conseqüência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a **CONTRATADA** como o **CONTRATANTE** que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

A Administração Municipal, ora **CONTRATANTE**, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Castanheira - MT, em de de **2017**.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO
EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO, ANTES E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL	04/2017	
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:	

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	LINHA N.º 01 (São Roque e Santa Luzia) Total de 196 km/dia – Veículo: Microônibus <u>PERCURSO E HORÁRIO 1:</u> Saída da Fazenda do Donilo às 09:00h, passando pela Fazenda do Piauí às 10:00h e chegando em Castanheira às 12:00h. Retorno às 17:00h pelo mesmo caminho; <u>PERCURSO E HORÁRIO 2:</u> Saída de Castanheira às 12:10h, passando pela entrada do “cemitério”, comunidade Santa Luzia e laticínio, chegando novamente em Castanheira às 12:45h. Não faz o retorno.	KM	39.200	R\$	R\$
02	LINHA N.º 02 (BR Juruena) Total de 190 km/dia – Veículo: Microônibus <u>PERCURSO E HORÁRIO:</u> Saída da Fazenda do “Marquinhos” às 10:00h em direção à estrada para Juruena até a ponte de “concreto”. (divisa com Juruena); volta pela mesma estrada, entra para o Assentamento e segue até o “Rio Vermelho” pela linha do Boro. Em seguida regressa até a entrada para a Escola Estadual “Paulo Freire”, chegando às 12:00h. Retorno às 16:00h sobre o mesmo caminho.	KM	38.000	R\$	R\$
TOTAL					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

* VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, COM A INCLUSÃO DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DE FINANCIAMENTO, FRETES E DEMAIS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OFERTADO NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017**, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
